PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.818, DE 15 DE JULHO DE 2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 49.351,32 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e dois centavos) para atender a dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação funcional como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.004.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
09.004.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
09.004.15.544.0000.0.000 -	RECURSOS HÍDRICOS		
09.004.15.544.0030.0.000 -	Programa de Recursos Hídricos		
09.004.15.544.0030.1.055 -	Serviços de Drenagem, Urbanização de Vales e Canalização de Córregos		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	33792	45.085,15
4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....:	31792	4.266,17
TOTAL .....:			**49. 351,32**

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
15.000.0000.0.000 -	URBANISMO
15.544.0000.0.000 -	RECURSOS HIDRICOS
15.544.0030.0.000 -	Programa de Recursos Hídricos
15.544.0030.1.055 -	**Serviços de Drenagem, Urbanização de Vales e Canalização de Córregos.**

Art. 3° - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R$. 45.085,15 -	(Quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos), provenientes do superávit financeiro verificado no final do exercício financeiro de 2009, na fonte indicada no projeto, que será detalhada nos respectivos decretos de abertura.

R$. 2.506,67 -	(Dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos), proveniente de excesso de arrecadação na rubrica "2472.99.04.01.00 – Convênio Recuperação de áreas degradas em Fundo de Vales II Etapa – fonte 31792", que será detalhadas nos respectivos decretos de abertura.
R$. 1.759,50 -	(Hum mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos), de excesso de arrecadação de aplicação financeira em 2010, na rubrica "1325.01.99.11.00 – fonte 31792 especifica que será detalhada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 4° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (15-07-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal